

PARECER TÉCNICO 06/2017 COREN/PI

Ementa: Questionamento sobre a responsabilidade do profissional de enfermagem no auxílio para realização de exames radiográficos (raios X) de rotina na UTI, à beira do leito.

1 Do Fato

Profissional de enfermagem questiona sobre a responsabilidade em auxiliar a realização do exame de raio X à beira do leito na Unidade de Terapia Intensiva.

2 Da Fundamentação e Análise

Os raios-X foi uma descoberta que ajudou a desenvolver a ciência médica com abertura para o desenvolvimento de novas tecnologias, assim como o desenvolvimento de novos equipamentos, a portabilidade do equipamento favoreceu a realização dos exames independente da condição de locomoção do paciente, porém trouxe fatalidades com o uso abusivo de tal procedimento. Setores hospitalares como UTIs adulta e pediátrica, recebem equipamentos móveis de raios-X diariamente e muitas vezes seus operadores e profissionais do setor não conhecem as normas de proteção radiológica.

Os prejuízos causados pelas frequentes radiações, trouxeram a necessidade de desenvolver medidas para proteger a saúde de todos que trabalhem em algum momento com a radiação ionizante, evidenciando a importância dos equipamentos de proteção radiológica, bem como os equipamentos de proteção individual, não podendo esquecer que existe a necessidade de proteger os pacientes em áreas que não serão analisadas no exame.

A utilização de aparelhos móveis facilitou a realização de exames de imagem em pacientes acamados que ocupam os leitos de UTI, o que traz a vantagem de não se efetuar o transporte de um paciente grave, porém o exame passa a ser realizado em um ambiente que não seja controlado no aspecto da segurança contra as radiações ionizantes.

O Decreto 94.406/87 que regulamenta a Lei nº 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências em seu artigo 8º, inciso I, alínea "g" diz que os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida é privativo do Enfermeiro.

EM 07/08/17
Teresina
[Assinatura]

Afirma ainda, no artigo 10, inciso I, alínea "b" que o profissional Técnico de Enfermagem deve assistir ao Enfermeiro no cuidado direto de Enfermagem a pacientes graves. Que cabe ao profissional Auxiliar de Enfermagem no artigo 11, inciso I preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos.

3 CONCLUSÃO

É relevante recordar que os exames de Raio X devem ser realizados por profissionais habilitados e com conhecimento de proteção radiológica, benefícios e malefícios devem ser conhecidos, para que sejam evitadas exposições desnecessárias em UTIs. A distância entre os leitos ou berços devem ser mantidas, seguindo as normas da RDC nº 7 que regulamenta o funcionamento das UTIs e com isso evitam que os pacientes ocupantes dos leitos laterais sejam irradiados. Além disso, a falta de cooperação entre os profissionais da terapia intensiva e dos técnicos em radiologia fomenta mitos sobre a radiação ionizante no ambiente intensivo, dificultando o processo de utilização segura deste meio diagnóstico.

Portanto após o exposto, entende-se que a presença do Profissional de Enfermagem ajudando o Profissional Radiológico se faz previdente, para que o manuseio do paciente grave que esteja em ventilação mecânica invasiva, fazendo uso de artefato de PIC, drenos ou outros artefato importante na manutenção da vida e que possam acidentalmente serem perdidos, devido ao manejo inadequado do paciente no momento da colocação da placa de raios X, portanto não havendo qualquer outro profissional com experiência em manejo de paciente grave, é necessário e prudente o auxílio dos Profissionais de Enfermagem, por ser fundamental o exercício profissional baseado na prudência, no respeito e na solidariedade, para evitar imperícia, negligência e imprudência.

É o parecer.

Acilimara Feitosa Moura
Acilimara Feitosa Moura
Conselheira Relatora
COREN/PI 840.766

Lauro César de Moraes
Lauro César de Moraes
Presidente COREN-PI
COREN/PI 119466

Teresina, 29 de março de 2017.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Tatiana Maria Melo Guimarães
Conselheira Relatora
COREN/PI 110.720

*Tom A.
Flora*

REFERÊNCIAS

DECRETO Nº 9425.406/87 Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providencias. **Caderno de Legislação.** COREN/PI 2016.

Aprovado na ROP nº 509

Emps.
Ferreira
Almeida